RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.515672/2017-14

INTERESSADO: PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S/A

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização prévia para transferência do controle societário e da totalidade das ações representativas do capital social da concessionária PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. (em recuperação judicial) para a empresa SERABENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. protocolado em 24/05/2017 (SEI 0702538), em atendimento ao previsto no art. 185, §2º, inciso I, da Lei nº 7.565/1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica.

1.2. Cumpre destacar que a empresa SERABENS é acionista da concessionária com participação no capital social de 70,92%, sendo 41,85% das ações ordinárias (com direito a voto). No processo em tela, se pretende a anuência para transferência de 100% do controle societário e do total de ações para a SERABENS.

1.3. Atualmente, a PASSAREDO possui concessão para explorar serviço de transporte aéreo público regular de passageiros e carga nos termos da Decisão nº 90, de 16/06/2010, válida pelo prazo de 10 anos (SEI 1917894).

1.4. Durante a análise do processo, foi necessário que a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS solicitasse à interessada documentos complementares para a análise do pleito (SEI 0788013, 0994001, 0986094, 1183921, 1185845, 1350065, 1663415 e 1836202).

1.5. Após receber a documentação final das empresas em 28/05/2018 (SEI 1860142), a SAS realizou as análises jurídica e fiscal da PASSAREDO, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 1861713):

- A regularidade jurídica foi atestada por meio de cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e da discriminação de sócios diretos e indiretos (SEI 0702538, págs. 12 a 37; SEI 1123696, págs. 3 a 5; e SEI 1288491, pág. 3) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 0918254, pág. 7); e
- A regularidade fiscal foi demonstrada por meio da Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 1023649).

1.6. Adicionalmente, a SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica da empresa SERABENS, que pretende assumir o controle societário da PASSAREDO, conforme verificações descritas a seguir (SEI 1861713):

- A regularidade jurídica foi atestada por meio de cópia da última alteração contratual consolidada (SEI 0702538, págs. 38 a 43) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 0993984);
- A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 1860142), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 1918971),

de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 1862157) e de Certidão de Débitos Trabalhistas (SEI 1834152);

- A idoneidade financeira foi demonstrada por meio de Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (SEI 1658648) e de Declaração sobre a capacidade de obtenção de recursos financeiros suficientes para adquirir e cumprir as obrigações decorrentes do controle societário (SEI 1123696, pág. 7); e
- Os aspectos técnicos foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 1842896), que informou que o Certificado de Operador Aéreo – COA da PASSAREDO encontra-se válido. Dessa forma, a SAS entende que a SERABENS, que irá assumir integralmente o controle societário da concessionária PASSAREDO, atende às exigências técnicas para a transferência, conforme o art. 27, §1º, da Lei nº 8987/1995.

1.7. Em 06/06/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 1890201).

1.8. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior**, **Diretor**, em 26/06/2018, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **1902872** e o código CRC **80E1B4A4**.